

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO
<b>MODALIDADE</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
<b>NUMERO DO PROCEDIMENTO</b>	002/2026
<b>NUMERO DO PROCESSO</b>	414/2026
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>BASE LEGAL</b>	COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA</b>
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <a href="http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR">WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</a> <u>MODO DE DISPUTA: ABERTO</u>

<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO.

<b>SESSÃO DE LANCES</b>
A SESSÃO DE LANCES SERÁ POR MEIO DO ENDEREÇO <a href="http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR">WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</a> , ONDE SE ENCONTRA O LINK “REGISTRO DE PROPOSTA”, PODENDO OS INTERESSADOS CADASTRAR OU SUBSTITUIR PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO. PERÍODO DE PROPOSTA: DE 16/03/2026 ÀS 08H00MIN ATÉ 18/03/2026 ÀS 14H00MIN. O PERÍODO DE LANCES: DE 19/03/2026 DAS 08H00MIN ATÉ 19/03/2026 ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO**  
**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2026 - FMS**  
**Processo Administrativo nº 414/2026**

Torna-se público que o Município de Silvanópolis, Estado do Tocantins, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.467.851/0001-65**, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, cep: 77.580-000, na cidade Silvanópolis - TO, e por intermédio do Agente de Contratação e Comissão, realizará **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como suas posteriores alterações.

O envio das propostas, assim como os documentos de habilitação, deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos horários indicados a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente dispes é a escolha da proposta mais vantosoja para a contratação por dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas do fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	710	Oxigênio Medicinal Comp. p/ Cil. T 10 m <sup>3</sup>
02	504	Oxigênio Medicinal Comp. p/ Cil. Q 3,5 m <sup>3</sup>
03	175	Oxigênio Medicinal Comp. p/ Cil. T 07 m <sup>3</sup>

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Compõem a este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**Anexo I** – Documentação exigida para Habilitação;

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Modelo de Proposta;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta

**Anexo V** – Minuta de contrato

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário).
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**
- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe o termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição.

#### **4. DA FASE DE LANCES.**

**4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme o critério de julgamento previsto no preâmbulo do aviso de chamada pública.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer

acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**5.7.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**5.7.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto

neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do anexo I – Documentação Exigida para Habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. DA CONTRATAÇÃO.**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO.**

8.1. As disposições relativas ao recebimento do objeto, à gestão contratual, à fiscalização e à execução do ajuste serão tratadas em capítulo específico do Termo de Referência, o qual integra o presente procedimento de dispensa de licitação, na forma do Anexo II deste Aviso.

## **9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O modelo de execução do objeto observará as condições, prazos, procedimentos e responsabilidades definidos no Termo de Referência, parte integrante deste procedimento de dispensa de licitação, conforme disposto no Anexo II deste Aviso.

9.1.1. A execução contratual será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, devendo o contratado cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos exatos termos pactuados, sob a fiscalização da Administração Pública, por meio de gestor e fiscal designados.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

10.1. A empresa contratada deverá emitir fatura ou Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, sem rasuras ou emendas, observando a legislação fiscal aplicável. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, que confirmará a conformidade da entrega do objeto.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, devendo ser informados banco, agência e número da conta corrente, de forma clara e precisa.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

11.1. As responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, conforme Anexo II, e deverão ser observadas em sua integralidade durante toda a execução contratual.

## **12. DO REAJUSTE.**

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à

data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DAS SANÇÕES.**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**13.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**14.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**14.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**14.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**14.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**14.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**14.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**14.3.** As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**14.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**14.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário

de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**14.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.14.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**14.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**14.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**14.13.** O Aviso da presente Dispensa de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [licitacaosilvanopolis@gmail.com](mailto:licitacaosilvanopolis@gmail.com) ou na sede da Sala do Fundo Municipal de Saúde, sediado na A Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, cep: 77.580-000, Cidade de Silvanópolis, Estado do Tocantins, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Silvanópolis - TO, XX 2026 .

**GESSICA FERREIRA GUIMARÃES**  
Agente de Contratação

## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação Jurídica.

1.1. Para fins habilitação jurídica o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo.

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cópia do(s) documento(s) de identidade e do CPF dos representantes(s) legal(is).

1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

1.3. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

2.1. Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

2.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.3.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**2.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**2.5.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **3. Habilitação Econômico-Financeira.**

**3.1.** Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

### **4. Qualificação Técnica.**

**4.1.** Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

**4.1.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.1.2** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

**4.2** As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante.

**4.3** Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

**4.4** A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

**4.5** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**4.6** Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desclassificação do não atendimento do solicitado.

- a) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

- 
- b) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”
- d) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21. 9.6.1.
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

**Unidade Requisitante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS/TO  
**Responsável:** INGRID LOPES FONTOURA RIBEIRO

**1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas do fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO.**

1.1 Este Termo de referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas do fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO.

1.2. A contratação visa atender às demandas administrativas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 Da especificação do objeto da contratação:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	710	Oxigênio Medicinal Comp. p/ Cil. T 10 m <sup>3</sup>
02	504	Oxigênio Medicinal Comp. p/ Cil. Q 3,5 m <sup>3</sup>
03	175	Oxigênio Medicinal Comp. p/ Cil. T 07 m <sup>3</sup>

**2 - INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

2.2. A contratação direta se fundamenta no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.3. A escolha por este procedimento justifica-se pelo valor estimado da contratação ser inferior a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, enquadrando-se no limite legal para a dispensa de licitação em razão do valor para outros serviços e compras, de acordo com o § 1º do art. 75 da referida Lei.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme [DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#).

2.4. Ressalta-se que a contratação observa o princípio da economia, eficiência e a não ultrapassagem do limite de gastos no exercício financeiro para a mesma natureza de objeto, conforme pesquisa de preços anexa que demonstra a vantajosidade para a Administração.

2.5 O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2.6 O Termo de Referência servirá como base para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Recomenda-se que seja realizada uma análise criteriosa das propostas dos fornecedores, levando em consideração a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, e com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

### **3. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÃO:**

**3.1** A presente contratação tem por finalidade a recarga de cilindros de oxigênio medicinal, insumo essencial à assistência à saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.

**3.2** A recarga de oxigênio medicinal é indispensável para garantir o pleno funcionamento do Hospital de Pequeno Porte (HPP) e das ambulâncias da rede municipal, especialmente para atendimentos de urgência e emergência, suporte respiratório e remoções de pacientes em estado crítico.

**3.3** A ausência de recarga regular e contínua dos cilindros comprometerá diretamente a capacidade operacional das unidades de saúde, podendo ocasionar risco iminente à vida e à integridade física dos pacientes atendidos.

**3.4** O Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos ou autorização sanitária para realizar a produção e recarga de oxigênio medicinal por meios próprios, tornando indispensável a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada.

**3.5** A contratação para recarga dos cilindros garante abastecimento contínuo, atendimento imediato às demandas emergenciais e conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA.

**3.6** A medida atende ao dever constitucional do Poder Público de assegurar o direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal), bem como aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e interesse público.

**3.7** Dessa forma, a contratação da recarga de oxigênio medicinal mostra-se necessária, adequada e imprescindível para manutenção dos serviços públicos de saúde no Município de Silvanópolis – TO.

### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1 Especificações Técnicas**

A contratação deverá atender às seguintes especificações técnicas para execução dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal:

- a) Realização da recarga de cilindros de oxigênio medicinal pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, conforme demanda do Hospital de Pequeno Porte (HPP) e das ambulâncias municipais;
- b) Fornecimento de oxigênio medicinal com grau de pureza conforme padrões exigidos pela legislação sanitária vigente e normas da ANVISA;
- c) Utilização de instalações devidamente licenciadas para produção, envase e recarga de gases medicinais;
- d) Execução da recarga por profissionais tecnicamente habilitados, sob responsabilidade técnica comprovada;
- e) Garantia de que os cilindros estejam em perfeito estado de conservação, com testes hidrostáticos válidos e válvulas em condições adequadas de uso;
- f) Identificação adequada dos cilindros após recarga, contendo lote, data da recarga e demais informações exigidas pelas normas sanitárias;
- g) Garantia de reposição imediata em caso de vazamento, defeito ou não conformidade do produto fornecido;
- h) Emissão de nota fiscal e, quando solicitado, laudo técnico ou certificado de qualidade comprovando a pureza e conformidade do oxigênio medicinal recarregado.

**4.3** Os serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal deverão ser executados por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos sanitários competentes, com Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e demais registros exigidos pela legislação vigente.

**4.4** A execução compreenderá a retirada dos cilindros vazios, realização da recarga em estabelecimento apropriado e devolução dos cilindros abastecidos às unidades de saúde, observando-se rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de gases medicinais.

**4.5** Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, com observância das normas de segurança do

trabalho, garantindo a integridade dos trabalhadores, servidores e usuários das unidades de saúde.

**4.6** O transporte dos cilindros para fins de recarga e sua devolução após o abastecimento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá realizar a entrega dos cilindros devidamente recarregados diretamente no Hospital de Pequeno Porte (HPP), utilizando veículos apropriados e autorizados para o transporte de gases comprimidos, garantindo segurança durante a carga, descarga e deslocamento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**4.7** A empresa contratada deverá fornecer relatório ou documento comprobatório de cada recarga realizada, contendo quantidade recarregada, identificação do cilindro, data da recarga e responsável técnico.

**4.8** Deverá ser garantida substituição imediata do cilindro em caso de defeito, vazamento ou não conformidade identificada durante o uso, sem ônus adicional para a Administração.

**4.9** Os serviços de recarga deverão ser executados no prazo máximo estabelecido no TR e contrato, com atendimento prioritário às solicitações emergenciais, especialmente aquelas destinadas às ambulâncias e atendimentos de urgência.

## **5. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS E DO VALOR ESTIMADO**

5.1 Conforme exigência legal, art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, o setor de compras desta Secretaria, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos em banco de preços e junto empresas do ramo, juntado aos autos do processo.

### 5.2 Valor estimado

5.2.1. Os valores estimados para a referida contratação foram realizadas pelo Setor de Compras e serviços do órgão solicitante, que realizou pesquisa mercadológica, pelo banco de preços e por meio de com fornecedores, no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado de acordo com disposto no [§1º, inciso I e IV do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

5.2.2. Portanto, considerando a pesquisa resultante dos preços praticados na administração pública e pesquisa direta, que demonstra os valores reais encontrados no mercado para o objeto especificado, o custo total estimado da contratação corresponde a **R\$ R\$ 64.111,49 (sessenta e quatro mil, cento e onze reais e quarenta e nove centavos)**, conforme detalhado no ETP.

## **6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades

decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

#### **6.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

**6.14.1.** O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- a) A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável ao objeto.
- b) A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade do Ministério, sem autorização.

Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados na contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da contratante, serão de sua titularidade. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

#### **7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.**

7.1. A presente Dispensa de licitação ficará aberta para recebimento de manifestações de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo período de **03 (três) dias úteis**, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa ao final do prazo estabelecido.

7.2. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será realizado **EXCLUSIVAMENTE**, pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)

7.3. A Dispensa de licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis. A sessão de lances será por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

7.4. O Aviso da presente Dispensa de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: E-mail: [saudedepartamentodecompras@gmail.com](mailto:saudedepartamentodecompras@gmail.com) e [www.silvanopolis.to.gov.br/diario-oficial](http://www.silvanopolis.to.gov.br/diario-oficial).

7.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo portal de compras publicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do site: E-mail: [saudedepartamentodecompras@gmail.com](mailto:saudedepartamentodecompras@gmail.com), em até 24h antes da finalização do prazo de recebimento das propostas.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO.**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa para a administração pública, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**8.2** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” c “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**8.3** Documentação necessária:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- h) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a

- Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **9.1 A Administração obriga-se:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do TR e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- h) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.
- i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **10.1 Caberá À CONTRATADA:**

- a) Manter a confidencialidade das informações fornecidas pela contratante, utilizando-as apenas para os fins estabelecidos neste contrato.
- b) Cumprir os prazos acordados para a execução dos serviços;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- e) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- i) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- k) Emitir nota fiscal ou recibo de prestação de serviços de acordo com a legislação vigente;
- l) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- m) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos neste TR e no Contrato e, a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

- n) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, sejam sanadas no prazo que não prejudique a Administração Pública.
- o) Executar os serviços a partir da assinatura do contrato;
- p) Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- r) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- s) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. DO PRAZO CONTRATUAL E PUBLICIDADE

11.1. O prazo de vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2026, a serem contados da data da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Silvanópolis - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO
493	5.10.301.1440.2.064	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000	339039

## 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS.

**Fundamentação** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**13.1.** A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e legal para a prestação dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, observando rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

**13.2** A contratada deverá atender integralmente às normas expedidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, bem como às normas da **ABNT** e demais regulamentações pertinentes ao armazenamento, manuseio, transporte e fornecimento de gases medicinais.

**13.3** Para fins de habilitação e execução contratual, a empresa deverá possuir:

- a) **Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA**, quando exigível para a atividade exercida;
- b) **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, emitido pela autoridade sanitária competente;
- c) **Responsável técnico habilitado**, quando exigido pela legislação aplicável à atividade;
- d) Estrutura operacional adequada para a realização da **recarga de cilindros de oxigênio medicinal**, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação.

13.4 A empresa contratada deverá garantir que o oxigênio medicinal fornecido atenda aos padrões de pureza e qualidade exigidos pelas normas técnicas e sanitárias vigentes.

13.5 A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, transporte, entrega e retirada dos cilindros, devendo utilizar veículos apropriados e devidamente autorizados para o transporte de gases medicinais.

13.6 Todos os custos relacionados ao transporte, logística, mão de obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução do serviço serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.7 A contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, assegurando atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em situações emergenciais.

#### 14. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

14.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

#### 15. DA RECISÃO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

15.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

15.4 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e deste Contrato.

#### 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

16.1 Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto a adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.2 Será considerada para a contratação, a empresa que ofertar proposta com o **menor preço global**, compatível ao estimado pela Secretaria, e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, conforme descrito no item 8.

16.3. No caso deste procedimento de contratação direta, restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

#### 17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, contendo o objeto do serviço executado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura.

17.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes aos serviços, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.1.3. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.1.4. A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar n° 147, de 2022, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.1.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## 17.2 Do local

17.2.1 Os serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal destinam-se ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, especialmente para suprir as necessidades do **Hospital de Pequeno Porte (HPP)** e das **ambulâncias da rede municipal de saúde**.

17.2.2 A retirada dos cilindros vazios e a devolução dos cilindros devidamente recarregados deverão ser realizadas diretamente nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente no **Hospital de Pequeno Porte (HPP)**, localizado no município de Silvanópolis – TO.

17.2.3 Quando necessário, os cilindros poderão ser disponibilizados pela Administração em outras unidades de saúde municipais ou pontos previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a empresa contratada realizar a coleta e devolução conforme solicitação formal da Administração.

17.2.4 O transporte, carga, descarga e entrega dos cilindros recarregados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá utilizar veículos apropriados e devidamente autorizados para o transporte de gases medicinais, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

17.2.5 O atendimento das solicitações deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo prioridade para situações emergenciais relacionadas ao atendimento hospitalar e às remoções realizadas por ambulâncias.

## 18. DAS PENALIDADES.

18.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, a ser calculado sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE.

## **19 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

19.1 Gestão do Contrato:

19.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;

19.1.2 Comunicar a secretaria de Saúde por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato;

19.1.3 Submeter a Secretaria de Saúde qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução do objeto;

19.1.4 Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio do Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

### **19.2 Do Acompanhamento e Fiscalização do contrato:**

19.2.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria de solicitante, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

19.2.2 O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

19.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

19.2.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.2.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Secretaria de Saúde que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Poderá o Fundo Municipal de Saúde, por meio do Setor de Licitação e contratos, revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

20.2 O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

20.3 A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização.

20.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO.

20.5 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

20.7 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.8 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.9 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

20.10 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

20.11 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

20.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Setor de compra do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**ANEXOS DO TR:**

## Anexo I – Termo De Ciência E Concordância

Silvanópolis - TO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência;

**ARLETE RODRIGUES DE ANDRADE**  
Departamento de compra

### APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**INGRID LOPES FONTOURA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO

## ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa de licitação, **Processo Administrativo nº 414/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20....

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## ANEXO II – A

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

#### Processo Administrativo nº 414/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas do fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários à identificação e caracterização da demanda abaixo especificada. O objetivo é analisar detalhadamente a necessidade e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la, em observância às normas vigentes

e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1.2.** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da futura contratação, incluindo a mensuração de riscos, a definição de estratégias, o fornecimento de subsídios para a elaboração do Termo de Referência e o estabelecimento de diretrizes para um futuro plano de sustentação, de modo a orientar a escolha da alternativa que melhor atenda ao interesse público.

**1.3.** Busca-se, neste estudo, apontar os fundamentos e avaliar os aspectos técnicos da necessidade da despesa a ser custeada com contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas do fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas do fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO.

**2.2.** O Município de Silvanópolis – TO, localizado na região central do Estado do Tocantins, possui população de 5.108 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2022), portanto inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes. Desse modo, encontra-se em fase de transição para a plena utilização da nova Lei de Licitações, enquadrando-se na exceção prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

**2.3.** Os objetivos estratégicos desta contratação visam aperfeiçoar as atividades de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, assegurando o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, essencial ao atendimento das demandas do Hospital de Pequeno Porte (HPP), especialmente nos casos de urgências e emergências. A presente contratação contribui para a garantia da assistência à saúde, preservação da vida dos pacientes e manutenção do adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde, em conformidade com as normas legais, sanitárias e técnicas aplicáveis.

**2.4.** Por essa razão, e alinhado à avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, identificou-se que a demanda atende satisfatoriamente ao interesse público e constitui necessidade do órgão para a realização do serviço pretendido.

**2.5.** Os fatos narrados acima se subsumem às diretrizes do Plano Plurianual (PPA), instituídas com o propósito de aperfeiçoar a qualidade e a segurança dos serviços prestados, contemplando categorias estratégicas no âmbito do Programa e das ações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.

**2.6.** Por fim, as ações estão alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, garantindo que as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, sejam realizadas de forma contínua, segura e com qualidade.

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)**

**3.1** A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo e parcelado de oxigênio medicinal, com recarga de cilindros, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, abrangendo o Hospital de Pequeno Porte (HPP) e as ambulâncias que compõem a frota municipal de saúde.

**3.2** O oxigênio medicinal é insumo classificado como medicamento essencial à assistência à saúde, indispensável à realização de atendimentos de urgência e emergência, estabilização clínica de pacientes, suporte ventilatório, procedimentos hospitalares, atendimentos ambulatoriais e remoções intermunicipais realizadas por ambulâncias. Sua disponibilidade imediata é condição indispensável para a preservação da vida e redução de riscos agravados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**3.3** A inexistência de contrato vigente ou eventual descontinuidade no fornecimento poderá comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, ocasionando paralisações em atendimentos emergenciais, impossibilidade de realização de remoções de pacientes em estado crítico e risco iminente à integridade física e à vida dos munícipes.

**3.4** Considerando que o Município não dispõe de meios próprios para produção ou recarga de oxigênio medicinal, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada perante os órgãos competentes e em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA, para garantir o abastecimento regular, seguro

e ininterrupto.

3.5 A contratação, portanto, justifica-se pela natureza essencial e contínua do insumo, pela obrigatoriedade constitucional do Município em assegurar o direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal) e pela necessidade de manutenção da eficiência, continuidade e segurança dos serviços públicos de saúde prestados à população de Silvanópolis – TO.

#### **4. DA ÁREA REQUISITANTE**

4.1. A presente demanda está sendo solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis/TO.

#### **5. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)**

##### **6.1. Requisitos gerais.**

6.1.1. Trata-se de um serviço comum, a ser contratado mediante a dispensa de licitação, em conformidade as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.2. O prazo de vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2026, a serem contados da data da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal n/ 14.133/21.

6.1.3. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.4. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.5.1. A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, procedimento de contratação direta dispensa de licitação.

##### **6.2. Requisitos legais.**

6.2.1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como serviços comum, cabendo à licitação na forma de dispensa de licitação, por menor preço, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- b) Decreto Nº 12.807, De 29 De Dezembro De 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- c) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- d) IN SLTI/MPOG Nº 05, de 05 de maio de 2017 com posteriores alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- e) IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta;
- f) Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

##### **6.3. Requisitos de sustentabilidade.**

6.3.1. A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber.

##### **6.4. Requisitos da Contratação.**

6.4.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21.

6.4.2 Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

6.4.3 A contratada deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações normativas e termo de

referência, devendo observar quaisquer outras informações disponibilizadas.

**6.4.4** A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços.

**6.4.5** A empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, bem como Licença Sanitária vigente e demais autorizações exigidas pela legislação aplicável.

**6.4.6** Deverá comprovar capacidade técnica e operacional para o fornecimento e recarga de oxigênio medicinal, incluindo transporte adequado, conforme normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações pertinentes.

**6.4.7** O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, garantindo atendimento imediato às demandas do Hospital de Pequeno Porte (HPP) e das ambulâncias municipais, especialmente em situações de urgência e emergência.

**6.4.8** Os cilindros utilizados para fornecimento e recarga de oxigênio medicinal deverão estar em perfeito estado de conservação, com testes hidrostáticos dentro do prazo de validade, válvulas em condições adequadas de uso e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis aos gases medicinais.

**6.4.9** A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, substituição, recarga e eventual recolhimento dos cilindros, observando rigorosamente as normas técnicas de segurança e a legislação sanitária vigente.

**6.4.10** O oxigênio medicinal fornecido e recarregado deverá atender aos padrões de qualidade e pureza exigidos pela legislação sanitária vigente, devendo a empresa apresentar documentação comprobatória, laudos técnicos ou certificados de conformidade sempre que solicitado pela Administração.

**6.4.11** A contratada deverá manter canal de atendimento permanente para solicitações emergenciais de fornecimento e recarga de cilindros, compatível com a natureza essencial e ininterrupta do serviço público de saúde.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV)**

**7.1.** A estimativa das quantidades necessárias para a contratação de recarga de cilindros de oxigênio medicinal foi elaborada com base na análise do consumo histórico registrado nos processos administrativos anteriores do Município de Silvanópolis – TO, bem como na avaliação das necessidades atuais das unidades de saúde municipais, especialmente do Hospital de Pequeno Porte (HPP).

**7.2.** Conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP, verificou-se o seguinte histórico de consumo:

Exercício de 2024 – Processo nº 3722/2024, Dispensa de Licitação, cadastrado no SICAP sob nº 755306, com valor estimado de R\$ 56.989,32, contendo os seguintes quantitativos:

- 640 recargas de Oxigênio Medicinal para cilindro de 10 m<sup>3</sup>;
- 572 recargas de Oxigênio Medicinal para cilindro de 3,5 m<sup>3</sup>.

Exercício de 2025 – Processo nº 3308/2025, Dispensa de Licitação, cadastrado no SICAP sob nº 803090, com valor estimado de R\$ 61.367,80, contendo os seguintes quantitativos:

- 640 recargas de Oxigênio Medicinal para cilindro de 10 m<sup>3</sup>;
- 540 recargas de Oxigênio Medicinal para cilindro de 3,5 m<sup>3</sup>.

**7.3.** A análise comparativa entre os exercícios demonstra que o consumo de oxigênio medicinal apresenta comportamento relativamente estável ao longo dos anos, especialmente no que se refere aos cilindros de 10 m<sup>3</sup>, que mantiveram demanda constante de aproximadamente 640 recargas anuais, evidenciando a necessidade permanente desse insumo para a manutenção das atividades assistenciais.

**7.4.** Em relação aos cilindros de 3,5 m<sup>3</sup>, utilizados principalmente em ambulâncias e atendimentos móveis, observou-se pequena variação no consumo entre os anos analisados, passando de 572 unidades em 2024 para 540 unidades em 2025, variação considerada compatível com as oscilações naturais da demanda por serviços de urgência e

transporte de pacientes.

7.5. Além da análise histórica de consumo, deve-se considerar fatores que vêm impactando diretamente a demanda por atendimentos de urgência e emergência no município. O Hospital de Pequeno Porte (HPP) de Silvanópolis desempenha papel estratégico no atendimento à população local e regional, sendo frequentemente o primeiro ponto de assistência para pacientes provenientes de municípios vizinhos.

7.6. Destaca-se ainda o aumento significativo do fluxo de veículos na rodovia que atravessa o município, fator que tem contribuído para a ampliação da demanda por atendimentos emergenciais relacionados a acidentes de trânsito e outras intercorrências clínicas envolvendo pessoas em deslocamento.

7.7. Em grande parte dessas ocorrências, especialmente nas proximidades do município e em localidades vizinhas, os primeiros socorros são prestados pelas equipes de saúde do próprio município de Silvanópolis, seja por meio das ambulâncias municipais ou pelo atendimento inicial realizado no Hospital de Pequeno Porte. Tal realidade reforça a necessidade de manutenção de estoque adequado de oxigênio medicinal, insumo essencial para estabilização de pacientes e suporte respiratório em situações de urgência.

7.8. Considerando o histórico de consumo registrado no SICAP, o crescimento da demanda assistencial e a necessidade de garantir margem de segurança operacional para evitar desabastecimento de insumos essenciais, foi realizada a projeção das quantidades necessárias para o exercício de 2026, conforme apresentado abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	710	Oxigênio Medicinal Comp. p/ Cil. T 10 m <sup>3</sup>
02	504	Oxigênio Medicinal Comp. p/ Cil. Q 3,5 m <sup>3</sup>
03	175	Oxigênio Medicinal Comp. p/ Cil. T 07 m <sup>3</sup>

7.9. O quantitativo de 710 recargas para cilindros de 10 m<sup>3</sup> representa leve ampliação em relação à média histórica, considerando o aumento da demanda por atendimentos emergenciais e a necessidade de manutenção de estoque de segurança para garantir a continuidade dos serviços de saúde.

7.10. O quantitativo de 504 recargas para cilindros de 3,5 m<sup>3</sup> foi estimado considerando o consumo histórico registrado nos exercícios anteriores e a utilização desse tipo de cilindro principalmente em ambulâncias, atendimentos externos e transporte de pacientes.

7.11. Já o quantitativo de 175 recargas para cilindros de 7 m<sup>3</sup> foi incluído como alternativa operacional intermediária entre os cilindros de maior e menor capacidade, permitindo maior flexibilidade logística no atendimento das unidades de saúde e no suporte às atividades de urgência e emergência.

7.12. Ressalta-se que os quantitativos estimados representam previsão de consumo, podendo sofrer variações conforme a demanda real dos serviços de saúde ao longo do período contratual, não implicando obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos previstos.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

### (Art. 18, § 1º, V)

8.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, o levantamento de mercado para a Contratação de empresa especializada para a restação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas do fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, visa identificar a melhor solução para garantir a saúde pública e a segurança sanitária. A equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e realizar uma análise comparativa entre as soluções identificadas, buscando maior vantajosidade econômica e

eficiência administrativa.

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de oxigênio medicinal, constatando-se a existência de fornecedores aptos a atender à demanda municipal, devidamente regularizados perante os órgãos sanitários competentes. Verificou-se que o mercado regional disponibiliza o fornecimento recarga de oxigênio medicinal por meio de:

- Recarga de cilindros pertencentes à Administração;
- Fornecimento parcelado conforme demanda;
- Contratação com entrega programada e reposição emergencial.

Constatou-se ainda que o fornecimento é prática comum na Administração Pública, sendo amplamente executado mediante contratação de empresa especializada, em razão da exigência de controle sanitário, técnico e de segurança no manuseio de gases medicinais.

## **8.2. Considerações sobre a Prestação de Serviços.**

**8.2.1** A prestação dos serviços de fornecimento e recarga de oxigênio medicinal deverá ocorrer de forma contínua, conforme demanda da Administração, atendendo às necessidades do Hospital de Pequeno Porte (HPP) e das ambulâncias da rede municipal de saúde.

**8.2.2** A contratada deverá garantir abastecimento regular e ininterrupto, inclusive em situações de urgência e emergência, assegurando pronta reposição dos cilindros sempre que solicitado.

**8.2.3** O transporte do oxigênio medicinal deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, utilizando veículos apropriados e devidamente autorizados para o transporte de gases medicinais.

**8.2.4** Os cilindros deverão estar em perfeitas condições de uso, com identificação adequada, testes hidrostáticos dentro do prazo de validade, lacres de segurança e conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos competentes.

**8.2.5** A contratada será responsável pela carga, descarga, substituição, recolhimento e demais procedimentos necessários ao correto fornecimento do insumo, sem ônus adicional para a Administração.

**8.2.6** A execução contratual deverá observar rigorosamente as normas da vigilância sanitária, garantindo a qualidade, pureza e segurança do oxigênio medicinal fornecido.

**8.2.7** A prestação dos serviços deverá assegurar a continuidade da assistência à saúde, prevenindo qualquer risco de desabastecimento que possa comprometer atendimentos hospitalares ou remoções em ambulância.

## **8.3. Análise das Opções de Contratação**

O levantamento de mercado e soluções para a contratação dos serviços mencionados apresentou as seguintes opções:

### **1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal:**

Esta solução se destaca pela capacidade técnica e operacional das empresas do setor, que possuem autorização sanitária, estrutura adequada para produção, envase, controle de qualidade e transporte de gases medicinais, garantindo segurança, regularidade no abastecimento e conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

### **2. Produção própria ou gestão interna do fornecimento pela Administração Pública:**

Esta alternativa foi considerada inviável, uma vez que o Município não dispõe de usina geradora de oxigênio, estrutura técnica especializada, licenciamento sanitário específico, nem equipe qualificada para produção, controle de pureza e armazenamento seguro do insumo, o que demandaria elevado investimento e custos permanentes de manutenção.

### **3. Contratação eventual ou sob demanda esporádica:**

Esta solução mostrou-se inadequada, pois a ausência de contrato contínuo pode ocasionar desabastecimento, atraso no fornecimento e comprometimento dos atendimentos hospitalares e das remoções em ambulância, especialmente em situações de urgência e emergência.

### **4. Contratação de empresa com fornecimento contínuo de oxigênio medicinal:**

Essa opção apresenta-se como a mais vantajosa e segura, garantindo abastecimento regular e ininterrupto ao Hospital de Pequeno Porte (HPP) e às ambulâncias municipais, assegurando resposta imediata em casos emergenciais e plena conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

#### 8.4. Avaliação das Modalidades de Contratação

Para a implementação da solução escolhida, foram consideradas quatro opções de contratação:

- **Contratação Direta por Dispensa de Licitação:** É possível quando o valor do contrato for inferior a **R\$ 65.492,11**, o que simplifica os trâmites administrativos e assegura uma resposta rápida às necessidades do Fundo.
  - **Vantagens:** Agilidade no processo e resposta imediata às demandas.
  - **Desvantagens:** Limitações em termos de competitividade.
- **Adesão a Ata de Registro de Preços:** Permite utilizar contratos já estabelecidos, embora não haja atas vigentes compatíveis.
  - **Vantagens:** Processo simplificado.
  - **Desvantagens:** Falta de opções adequadas.
- **Processo Licitatório Próprio/Registro de Preços:** Assegura ampla concorrência, mas demanda maior tempo.
  - **Vantagens:** Transparência e isonomia.
  - **Desvantagens:** Prazo prolongado.
- **Credenciamento/Chamamento Público:** Permite convocar interessados, mas pode ser menos prático.
  - **Vantagens:** Variedade de prestadores.
  - **Desvantagens:** Possibilidade de desinteresse por parte das empresas.

**8.5** Após análise das modalidades disponíveis, a contratação direta por dispensa de licitação, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade, apresenta-se como alternativa viável e eficiente para assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, especialmente considerando a natureza essencial do insumo e o risco de descontinuidade do serviço público de saúde.

**8.6** Conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e recarga de oxigênio medicinal constitui a solução técnica mais adequada ao atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO. A definição da modalidade deverá observar o valor estimado da contratação, podendo ser realizada por dispensa de licitação, desde que dentro do limite legal e devidamente justificada.

**8.7** A solução adotada assegura eficiência administrativa, continuidade dos atendimentos hospitalares e das remoções em ambulância, respeito aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, garantindo a manutenção da assistência à saúde e a preservação da vida da população.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** Considerando o que prever o inciso I e IV do art. 23 da Lei 14.133/21, realizou-se a pesquisa de preços no banco de preços e com fornecedores do ramo, para assegurar que as cotações encontradas refletem a realidade de preço de mercado conforme especificação do objeto, de acordo com a tabela abaixo. Vale destacar que embora as contratações públicas elencadas sejam similares ao objeto desta contratação, a quantidade como também as especificações de cada contratação refletem diretamente no valor unitário dos produtos e serviços, objeto similar a presente contratação.

**9.2.** Com base no que prever o art. 23 inciso IV da Lei 14.133/21 realizou se pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, entre fornecedores do setor. A utilização da pesquisa direta com os fornecedores demonstrou que os valores encontrados estão dentro das perspectivas aceitáveis de negociação do mercado com o setor público, conforme tabela abaixo.

**EMPRESA 01:** CSI COM E IND DE TINTAS LTDA

**EMPRESA 02:** J.P DE BARROS NETO ME

**EMPRESA 03:** PALMAS OXIGÊNIO LTDA-ME

Item	Descrição	Und	Quant.	Banco de preços	Empresa 1 (R\$)	Empresa 2 (R\$)	Empresa 3 (R\$)	Média Unit. Estimado (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	Oxigênio Medicinal Comp. p/ Cil. T 10 m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	710	33,10	32,45	32,95	33,15	32,91	23.366,10
02	Oxigênio Medicinal Comp. p/ Cil. Q 3,5 m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	504	69,10	68,30	69,16	70,07	69,16	34.856,64
03	Oxigênio Medicinal Comp. p/ Cil. T 07 m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	175	35,01	32,45	33,11	34,02	33,65	5.888,75
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.111,49</b>									

**9.3.** Portanto, considerando a media de preços feito no banco de preços e pesquisa de preços com fornecedores do ramo, para assegurar que as cotações encontradas refletem a realidade de preço de mercado conforme especificação do objeto, o custo total estimado da contratação corresponde a **R\$ R\$ 64.111,49 ( sessenta e quatro mil, cento e onze reais e quarenta e nove centavos)**. Os valores estimados são resultantes de pesquisa de preços com fornecedores, diretamente com potenciais comerciantes do ramo pertinente ao objeto deste ETP.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)**

**10.1.** Conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, os valores no disposto do Art. 75, caput, inciso II para contratações no caso de outros serviços e compras com valor estimado no limite dispensável de licitação, alterando o limite de dispensa de licitação para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**. Portanto, considerando que a pesquisa de preços para a contratação estima se em a **R\$ R\$ 64.111,49 ( sessenta e quatro mil, cento e onze reais e quarenta e nove centavos)** deste modo, encontra se dentro do limite para dispensa de licitação, assim, a solução que se mostrou mais vantajosa, eficaz e eficiente, conforme valor estimado para a contratação foi a Dispensa de Licitação.

**10.1.1.** Portanto, a solução encontrada foi a Dispensa de Licitação, por se encontra dentro do valor permitido pela Lei 14.133/21 art. 75, inciso II.

**10.1.2.** Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. No caso em questão se verifica a análise do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**10.1.3.** A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo técnico Preliminar -ETP.

**10.1.4.** Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

**10.1.5.** Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1** Garantir o fornecimento contínuo, regular e ininterrupto de oxigênio medicinal ao Hospital de Pequeno Porte (HPP) e às ambulâncias da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade do serviço público essencial.

**11.2** Viabilizar o atendimento eficaz de urgências e emergências médicas, proporcionando suporte respiratório adequado, estabilização clínica e segurança nas remoções intermunicipais de pacientes.

**11.3** Preservar a vida, a integridade física e a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, reduzindo riscos decorrentes de eventual desabastecimento.

**11.4** Assegurar a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**11.5** Garantir que o fornecimento do oxigênio medicinal ocorra em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária, assegurando qualidade e segurança do insumo.

**11.6** Promover maior controle administrativo e previsibilidade orçamentária, mediante contratação formal e previamente planejada, reduzindo riscos de contratações emergenciais futuras.

**11.7** Assegurar maior segurança operacional no transporte, armazenamento e substituição dos cilindros, mitigando riscos técnicos e sanitários no ambiente hospitalar e nas ambulâncias.

## **12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deverá observar, sempre que possível, o princípio do parcelamento do objeto, com vistas ao melhor aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**12.2.** A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a adjudicação por itens é regra quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da contratação ou perda de economia de escala.

**12.3.** No caso da presente contratação, não se verifica a viabilidade técnica de parcelamento do objeto, tendo em vista que o fornecimento e a recarga de oxigênio medicinal demandam logística integrada, controle sanitário e responsabilidade técnica única, fatores indispensáveis para garantir a continuidade e a segurança do abastecimento nas unidades de saúde e ambulâncias do município.

**12.4.** Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra adequado, sendo mais vantajosa e segura a contratação por lote único com empresa especializada.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**13.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As providências nas fases de contratação são de responsabilidade do setor requisitante, do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, os quais regem o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133 de 2021. As providências posteriores ficarão a cargo da fiscalização do Contrato devidamente nomeados pela Gestora. Ademais, para que a pretendida

Contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência;
- c) viabilidade orçamentária;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do procedimento e anexos;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

## 14. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

**14.1.** Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviços, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas em conjunto com o objeto principal para sua completa prestação.

**14.2.** A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir a eficiência e a economicidade nas aquisições públicas, conforme preconizado pelos princípios do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Ao avaliar contratos com objetos semelhantes ou complementares, a Administração pode evitar sobreposições, identificar oportunidades para economias de escala e racionalizar seus processos.

**14.3.** Fica estabelecido que, neste contrato, a dispensa de licitação se aplica temporariamente até a conclusão do processo licitatório, que já está em andamento. A contratação imediata se justifica pela urgência em atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, sem depender de contratações correlatas ou interdependentes no momento.

**14.4.** A Administração Pública optou por eliminar contratações que não agregam valor direto ao objeto principal, priorizando a economicidade e a eficiência na gestão de recursos durante este período de dispensa. Assim, qualquer proposta de contratação correlata será considerada desnecessária e não constituirá exigência para a execução plena e satisfatória do objeto deste contrato até que o processo licitatório seja concluído.

## 15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

**15.1** A contratação para fornecimento e recarga de oxigênio medicinal apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, considerando tratar-se de insumo gasoso não poluente e essencial à assistência à saúde.

### 15.2 Impactos Identificados

- ✓ Geração de resíduos metálicos e componentes (válvulas, lacres e peças) decorrentes da substituição de cilindros ou manutenção.
- ✓ Riscos relacionados ao transporte de gases comprimidos, especialmente quanto à segurança e possibilidade de vazamentos.
- ✓ Consumo de energia e impactos indiretos associados à produção e logística de distribuição do oxigênio medicinal.

### 15.3 Medidas de Tratamento e Mitigação

- ✓ A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de cilindros inservíveis e componentes substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- ✓ O transporte deverá ser realizado por empresa habilitada, utilizando veículos apropriados e observando as normas técnicas aplicáveis ao transporte de gases medicinais.
- ✓ Deverão ser observadas rigorosamente as normas sanitárias e de segurança relativas ao armazenamento e manuseio do oxigênio medicinal nas unidades de saúde.
- ✓ A contratada será responsável pelo recolhimento e descarte correto de materiais substituídos, sendo vedado o descarte irregular nas dependências da Administração.
- ✓ A Administração exercerá fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações ambientais durante toda a execução contratual.

**15.4** Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos e controláveis, desde que observadas as medidas de tratamento previstas, não havendo comprometimento ambiental significativo, sendo a contratação plenamente compatível com as normas ambientais vigentes.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**16.1** Diante de toda a análise desenvolvida no presente documento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento

da presente contratação. O fornecimento do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, embora seja necessário o sigilo e segurança dos dados conforme LGPD.

**16.2** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, delibero que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## 17. MAPEAMENTO DE RISCOS E PLANO DE MITIGAÇÃO

**17.1** O presente Mapa de Risco tem por finalidade identificar os principais riscos associados à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas do fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO. O instrumento visa conferir maior segurança à contratação, facilitar a atuação do Fiscal do Contrato e assegurar a regularidade, eficiência e conformidade dos serviços com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da assistência à saúde no Município.

**17.2** Os riscos foram mapeados considerando as fases de planejamento, contratação e execução contratual, com definição objetiva dos responsáveis pelo tratamento de cada risco, permitindo acompanhamento direto e adoção tempestiva de providências corretivas.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Licitação deserta ou fracassada (dificuldade de encontrar fornecedores habilitados na região)	Média	Alto	Realização de ampla pesquisa de mercado regional; Divulgação do edital em meios oficiais; Estruturação adequada do objeto para garantir viabilidade econômica.	Setor de Compras / Planejamento
2	Contratação de empresa sem licença sanitária válida ou sem autorização da ANVISA	Baixa	Alto	Exigência de Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento da ANVISA e demais licenças exigidas; Análise rigorosa da documentação na fase de habilitação.	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
3	Desabastecimento de oxigênio medicinal (interrupção no fornecimento)	Média	Alto	Previsão contratual de fornecimento contínuo; Definição de prazo máximo para reposição; Estoque mínimo de segurança nas unidades de saúde.	Gestor do Contrato

4	Fornecimento inadequado de cilindros (risco à saúde de pacientes)	Média	Alto	Verificação da integridade dos cilindros; exigência de ficha técnica dos produtos; supervisão rigorosa de qualidade.	Fiscal do Contrato
5	Ineficiência na prestação do serviço (atrasos na entrega)	Média	Alto	Definição de cronograma de entrega; previsão de penalidades por descumprimento.	Gestor do Contrato
6	Atraso na entrega ou reposição de cilindros	Média	Alto	Definição de prazo máximo de atendimento (SLA); Previsão de penalidades contratuais por atraso; Monitoramento constante do consumo.	Gestor do Contrato
7	Superfaturamento ou sobrepreço	Média	Alto	Pesquisa de preços atualizada e comparação com contratações similares; aprovação prévia de valores.	Setor de Compras

## 18. ENCAMINHAMENTO

18.1. Diante das informações, análises e conclusões constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, encaminhem-se os autos à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para que, no âmbito de suas atribuições legais, delibere quanto à autorização para o prosseguimento do processo administrativo, com vistas à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

### ANEXOS DO ETP:

Anexo I – Cotações

Silvanópolis – TO, aos 10 dias de março de 2026.

**ARLETE RODRIGUES DE ANDRADE**  
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRA

### ANEXO III

Ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis/TO.

Ref. Dispensa Eletrônica nº 002/2026.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO.**

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_ que tem por nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual sob o nº XX.XXX.XXX-X e Inscrição Municipal sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, vem de forma respeitosa submeter a vossa apreciação a nossa proposta comercial conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Proposta Válida por **90 (noventa) dias**, após a abertura do procedimento licitatório.

Prazo de pagamento de **30 (trinta) dias**, após atesto da nota fiscal.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência em anexo a este deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar, todo o serviço será avaliado, sob pena de não aceitação, caso não atenda a discriminação do termo de referência/projeto básico do referido edital ou de má qualidade.

#### DECLARAÇÕES:

**DECLARAMOS** que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

**DECLARAMOS** que nos sujeitamos plenamente às condições estabelecidas no edital e que temos pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições de execução dos trabalhos.

**COMPROMETEMO-NOS** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DECLARAMOS** que esta proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis/TO.

Ref. Dispensa Eletrônica nº 002/2026.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO.**

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei:

#### I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

**DECLARA** em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, promovida pela Prefeitura municipal de Silvanópolis - TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

#### III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Silvanópolis - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

#### IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

**DECLARA** que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou

contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Silvanópolis - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Silvanópolis - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.**



3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Fundo Municipal de Saúde, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.**

5.1. A Contratante pagará a contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a serem pagos em XX (XXXX) parcelas de igual teor no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, contendo o objeto do serviço executado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura.

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes aos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar n° 147, de 2022, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO CONTRATUAIS.**

7.1 A contratação deverá atender às seguintes especificações técnicas para execução dos serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal:

- a) Realização da recarga de cilindros de oxigênio medicinal pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, conforme demanda do Hospital de Pequeno Porte (HPP) e das ambulâncias municipais;
- b) Fornecimento de oxigênio medicinal com grau de pureza conforme padrões exigidos pela legislação sanitária vigente e normas da ANVISA;
- c) Utilização de instalações devidamente licenciadas para produção, envase e recarga de gases medicinais;
- d) Execução da recarga por profissionais tecnicamente habilitados, sob responsabilidade técnica comprovada;
- e) Garantia de que os cilindros estejam em perfeito estado de conservação, com testes hidrostáticos válidos e válvulas em condições adequadas de uso;
- f) Identificação adequada dos cilindros após recarga, contendo lote, data da recarga e demais informações exigidas pelas normas sanitárias;
- g) Garantia de reposição imediata em caso de vazamento, defeito ou não conformidade do produto fornecido;
- h) Emissão de nota fiscal e, quando solicitado, laudo técnico ou certificado de qualidade comprovando a pureza e conformidade do oxigênio medicinal recarregado.

7.2 Os serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal deverão ser executados por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos sanitários competentes, com Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA e demais registros exigidos pela legislação vigente.

7.3 A execução compreenderá a retirada dos cilindros vazios, realização da recarga em estabelecimento apropriado e devolução dos cilindros abastecidos às unidades de saúde, observando-se rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de gases medicinais.

7.4 Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, com observância das normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade dos trabalhadores, servidores e usuários das unidades de saúde.

7.5 O transporte dos cilindros para fins de recarga e sua devolução após o abastecimento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá realizar a entrega dos cilindros devidamente recarregados diretamente no Hospital de Pequeno Porte (HPP), utilizando veículos apropriados e autorizados para o transporte de gases comprimidos, garantindo segurança durante a carga, descarga e deslocamento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6 A empresa contratada deverá fornecer relatório ou documento comprobatório de cada recarga realizada, contendo quantidade recarregada, identificação do cilindro, data da recarga e responsável técnico.

7.7 Deverá ser garantida substituição imediata do cilindro em caso de defeito, vazamento ou não conformidade identificada durante o uso, sem ônus adicional para a Administração.

7.8 Os serviços de recarga deverão ser executados no prazo máximo estabelecido no TR e contrato, com atendimento prioritário às solicitações emergenciais, especialmente aquelas destinadas às ambulâncias e atendimentos de urgência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **8.1.1 A Administração obriga-se:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do TR e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- h) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.
- i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **8.2.1 Caberá À CONTRATADA:**

- a) Manter a confidencialidade das informações fornecidas pela contratante, utilizando-as apenas para os fins estabelecidos neste contrato.

- b) Cumprir os prazos acordados para a execução dos serviços;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- e) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- i) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- k) Emitir nota fiscal ou recibo de prestação de serviços de acordo com a legislação vigente;
- l) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- m) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos neste TR e no Contrato e, a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- n) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, sejam sanadas no prazo que não prejudique a administração Pública.
- o) Executar os serviços a partir da assinatura do contrato;
- p) Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- r) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- s) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**

- i. moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- ii. compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO.**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), e Art. 94 da Lei 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.**

14.1. Fica eleito o Foro de Porto Nacional/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Silvanópolis – TO, XX de XXXXXXXX de 202X.

**INGRID LOPES FONTOURA RIBEIRO**  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX**  
Representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_